



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



# C A P A

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA: 06 de julho de 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES  
COMPLETO DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL DE SANTA  
LUZIA DO PARUÁ

### VENCEDOR DO CERTAME

A. PEREIRA SILVA COMÉRCIO – ME  
CNPJ/MF 12.347.287/0001-00

Valor global R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de Empresa aquisição de confecção de uniformes completo destinado a Guarda Municipal de Santa Luzia do Paruá.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas.

**2. JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de uniforme (fardas) pelos Guardas Civis Municipais, a fim de propiciar maior segurança no atendimento aos munícipes.

**3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na seguinte dotação descrita no despacho emitido pelo Setor de Contabilidade.

**5. PRAZO DA PROPOSTA:**

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data assinalada na proposta apresentada pelas Empresas.

**6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

6.1 As especificações, quantitativos dos serviços a serem fornecidos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Conjunto: Calça Rip Stop 6 bolsos azul marinho	22	22		
2	Camiseta (suadeira), confeccionada em malha com brasão (Guarda Municipal) pintado nas costas	22	22		
3	Boné confeccionado em rip stop com brasão da Guarda Municipal bordado na parte frontal do boné	22	22		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



4	Cinto nylon	22	22		
5	Conturno militar extra leve	22	22		
<b>VALOR TOTAL</b>					

## 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 – Os pedidos dos serviços a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail ou outro meio eficaz.

7.2 – Os serviços de confecção serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, nos endereços que serão informados pelas Secretarias Requisitantes, tudo por conta do fornecedor.

7.3 - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

7.4 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, no endereço: Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, – Santa Luzia do Paruá-MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min, horário local, a critério da Contratante.

7.5 - A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos serviços de malharia.

1. - Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá-MA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

7.7 - Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



7.8 - Os dizeres a serem epigrafados nas peças, a cor, o tamanho e modelo da letra, serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças conforme requisição expedida.

7.9 - A aprovação dos modelos será feita em 3 (três) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail ou ofício, detalhando as alterações, se houver.

**8. FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal pertinente.

8.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

8.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.2.

**9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.

**10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

10.2. Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\*,xx)

**11. ADJUDICAÇÃO**

12.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério de MENOR PREÇO “GLOBAL”.

**13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



13.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no e Contrato:

13.1.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

13.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

***FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA***

Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021-GP

*Flávio José Padilha de Almeida*  
Secretário de Administração  
Portaria: 003/2021-GP  
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA



ORÇAMENTO Nº 026/2021

CAXIAS, 05 DE JULHO DE 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CONTATO: GLAYTON – COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	<b>Conjunto:</b> Calça Rip Stop 6 bolsos azul marinho Gandola em Rip Stop, cor azul marinho.	22	UNID.	285,00	6.270,00
02	Camiseta (suadeira), confeccionada em malha com o brasão (Guarda Municipal) pintado nas costas.	22	UNID.	42,00	924,00
03	Boné confeccionado em rip stop com brasão da Guarda Municipal bordado na parte frontal do boné	22	UNID.	38,00	836,00
04	Cinto de nylon	22	UNID.	20,00	440,00
05	Coturno militar extra leve	22	UNID.	135,00	2.970,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 11.440,00 (Onze Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

FORMA DE PAGAMENTO: À vista após entrega

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

FRETE, IMPOSTOS, ENCARGOS INCIDENTES ESTÃO INCLUSOS NOS PREÇOS.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL: AGÊNCIA: 124-4 CONTA CORRENTE: 69707-9

  
AIRTON PEREIRA SILVA  
Sócio Administrador

**33.009.512/0001-78**  
A PEREIRA SILVA COMÉRCIO - ME  
Avenida Doutor Walter Brito, Nº 1321  
Campo de Belém - CEP: 65.609-070  
Caxias - MA

**A PEREIRA SILVA COMÉRCIO - ME**  
CNPJ: 33.009.512/001-78 e Inscrição Estadual nº128932936  
Rua Drº Walter Brito, 1321 | Campo de Belém - CEP: 65609-070 - Caxias/MA  
Tel.: (98) 98433-2419 | E-mail: airton\_ps@hotmail.com


Caxias, 29 de junho de 2021

## GUARDA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Atendendo à vossa solicitação a empresa **KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA - MEI**, localizada na Avenida Drº Walter Brito, 1319 — Campo de Belém — Caxias / MA — CEP: 65609-070, inscrita no CNPJ 12.053.511/0001-50 e inscrição estadual 123.344.565, vêm através desta apresentar **PROPOSTA COMERCIAL** para fornecimento de uniforme para a **GUARDA MUNICIPAL**.

ITEM	PRODUTO	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	CALÇA RIP STOP 6 BOLSOS, COR AZUL MARINHO	22	140,00	3.080,00
02	GANDOLA RIP STOP, MANGA LONGA, COR AZUL MARINHO.	22	140,00	3.080,00
03	CAMISA EM MALHA, COR AZUL MARINHO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, SERIGRAFIA BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL.	22	45,00	990,00
04	BONÉ AZUL MARINHO CONFECCIONADO EM RIP STOP	22	45,00	990,00
05	CINTO DE NYLON	22	22,00	484,00
06	COTURNO MILITAR PRETO	22	153,50	3.377,00
<b>TOTAL R\$ 12.001,00 (DOZE MIL E UM REAIS)</b>				<b>R\$ 12.001,00</b>

### CONDIÇÕES COMERCIAIS:

PRAZA DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS

FRETE: INCLUSO

PAGAMENTO: APÓS ENTREGA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Atenciosamente,

**33.009.512/0001-78**  
A PEREIRA SILVA COMÉRCIO - ME  
Avenida Doutor Walter Brito, Nº 1321  
Campo de Belém - CEP: 65.609-070  
Caxias - MA

  
KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA  
Sócia Administradora

**KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
CNPJ: 12.053.511-0001-50 - Inscrição Estadual Nº 123344565  
Av. Drº Walter Brito, 1319 - Campo de Belém, CEP: 65609-070 - Caxias - MA.  
Tel: (99) 98811-0009 - e-mail: Kellydjesus707@gmail.com




# Comercial Brasil de Epi Ltda

CNPJ - 11.509.243/0001-76 - I.E 001544543.00-14



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.  
GUARDA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa Proposta de Preços, para os produtos relacionados na planilha abaixo.

Item	Qtde	PRODUTO	Preço Unit.	Preço total
1	22	Calça, confeccionada em tecido rip stop 67% Poliéster e 33% Algodão, 6 bolsos, azul marinho	R\$ 145,00	R\$ 3.190,00
2	22	Gandola, confeccionada em tecido rip stop 67% Poliéster e 33% Algodão, azul marinho	R\$145,00	R\$ 3.190,00
3	22	Camisa manga curta, confeccionada na cor azul marinho em meia malha 100% algodão, gola careca.	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
4	22	Boné, confeccionada em tecido rip stop, cor azul marinho, regulador traseiro com velcro	R\$ 45,00	R\$ 990,00
5	22	Cinto de Nylon, fita azul marinho, com fivela de metal.	R\$ 25,00	R\$ 550,00
6	22	Coturno militar extra leve, fecho frontal por cadarço e lateral por zíper.	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00
<b>Valor total: R\$ 12.320,00 (Doze Mil Trezentos e Vinte Reais)</b>				

**Condições Comerciais:**

**Prazo de Entrega: 40 (quarenta) dias.**

**Frete: Incluso.**

**Pagamento: Após entrega.**

**Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.**

Belo Horizonte, 29 de Junho de 2021.

  
Menache M. Starpassa  
Diretor Administrativo  
COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA  
Tel : (31) 3654 - 3926 / 3925  
Email : cbepi@cbepi.com.br

11.509.243/0001-76  
COMERCIAL BRASIL DE  
EPI LTDA.  
Rua Aristóteles Caldeira, nº 915  
B. Barroca - CEP 30.431-054  
[BELO HORIZONTE - MG]

Rua Aristóteles Caldeira nº 915 - Bairro Barroco - Belo Horizonte - MG - CEP: 30431-054  
Fone: (31) 3654-3926 \* Fax: (31) 3654-3925 E-mail: cbepi@cbepi.com.br

  
CARY



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO

Ao setor competente para verificar disponibilidade da existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com a deflagração do procedimento licitatório para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de confecção de uniformes completo destinado a Guarda Municipal de Santa Luzia do Paruá, para atender das necessidades da Administração Municipal.

Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de julho de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida  
Secretário de Administração  
Portaria: 003/2021-01  
Pret. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**DESPACHO**

A Sua Senhoria, o Senhor,  
Flávio José Padilha de Almeida  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
**Santa Luzia do Paruá**

Em atendimento ao art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de confecção de uniformes completo destinado a Guarda Municipal de Santa Luzia do Paruá, para atender das necessidades da do Município de Santa Luzia do Paruá.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	Poder Executivo – Prefeitura Municipal
02.14	Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Transito
02.14.06.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Trânsito
02.14.06.122.0009.2108.0000	Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de julho de 2021.

**RODRIGO PINHO DE OLIVEIRA**

Contador Geral  
CRC/MA 012584/O-1  
Portaria nº 156/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA GUARDA MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Na qualidade de ordenador da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Santa Luzia do Pará-MA, 05 de julho de 2021.

  
Flávio José Padilha de Almeida  
Secretário de Administração  
Portaria 003/2021-CP  
Pref. Mun. de Santa Luzia do Pará-MA.

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação nº 024/2021

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes para Guarda Municipal para atender das necessidades da Administração Municipal.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93

À Procuradoria Jurídica Municipal da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá-MA.

Senhor Procurador,

Face à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, encaminhamento do Ilustríssimo Secretário para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação objetivando contratação de empresa para aquisição de fardamento completo para agentes da Guarda Municipal do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, a Comissão Permanente de Licitação, solicitando análise e Parecer Jurídico para **CONTRATAÇÃO** do objeto supracitado enquadrado no procedimento de Dispensa de Licitação conforme as **JUSTIFICATIVAS** que passa a expor:

### HISTÓRICO

O processo é oriundo da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de fardamento completo para agentes da Guarda Municipal do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, tendo como atividade essencial para o Município de Santa Luzia do Paruá, durante o exercício de 2021, para atender das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

São os fatos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO**

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de empresa para aquisição de fardamento completo para agentes da Guarda Municipal do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Ainda aqui, justifica-se não ser possível a referida aquisição através de itens separados, tendo em vista questões de padronização de costuras e aviamentos e por questões de designer de moldes de costura, reverberando a uniformização.

A dispensa de licitação para contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, senão, vejamos:

*"É dispensável a licitação":*

*II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Diante do exposto a dispensa justifica-se que o objeto ora em comento somente terá a sua execução contratada nas quantidades e condições estipuladas na proposta de preço apresentados pela empresa, caso existam recursos orçamentários disponíveis na programação financeira do Município, e a quantidade a ser licitada está de acordo com o contingenciamento de 22 (vinte e dois) guardas municipal, existente no quadro da corporação.

Os preços ofertados de acordo com as propostas apresentadas para aquisição de confecção de uniformes completo destinado a Guarda Municipal de Santa Luzia do Paruá, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, foram: **1) A. PEREIRA SILVA COMÉRCIO – ME**, valor global de **11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais)**; **2) KELLY DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA – MEI**: valor global de **R\$ 12.001,00 (doze mil reais e um centavo de reais)**; e **3) COMERCIO BRASIL DE EPI LTDA.**, valor global de **12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)**.

*CPA*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Diante do exposto a Empresa **A. PEREIRA SILVA COMÉRCIO – ME**, oferece o menor preço global, **A. PEREIRA SILVA COMÉRCIO – ME**, valor global de **11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais)**, sendo compatível com os praticados no mercado, portanto, afastando a possibilidade de contratação de preços superfaturados, merecendo ser contratada para execução dos serviços, junto ao Município de Santa Luzia do Paruá.

Destarte, a CPL procurou saber se a mesma estava apta a contratar com a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, restando demonstrada sua **regularidade** do objeto a ser contratado. Vale ressaltar que o Setor de Contabilidade informou a previsão de **dotação orçamentária e disponibilidade financeira**, para realizar a presente contratação, em cumprimento ao disposto no art. 14 da lei Federal nº 8.666/93. Ainda, verificou-se que o objeto a ser contratado atenderá a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, dentro do período máximo estabelecido na lei de Licitações e Contratos.

#### DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Após a análise dos documentos para a contratação solicitada, esta CPL, opina pela aplicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma do art. 24, incisos II, isto porque é **dispensável a licitação para contratação direta**, que se baseia em situações excepcionais, fundadas em um **fato extraordinário**, que foge à previsibilidade ordinária do administrador, acrescentando a necessidade de a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, contratar, que nesse aspecto se mostra incompatível com a tramitação de uma licitação.

Observa-se também que todos os procedimentos estão em acordo com a Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que realizar-se-á nos termos do presente e do que preceituam a Leis Federal nº 8.666/93.

Senão vejamos o entendimento estampado no art. 24 da lei 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

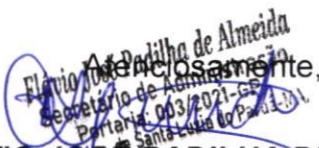
A situação ficou caracterizada pela instauração de Reordenamento, a exemplo da **ausência de processos licitatórios regulares referentes à sua administração**, o que acarretou a necessidade de contratação para o fornecimento do objeto em comento com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, que dependem do pleno e contínuo fornecimento do objeto.

## CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, e de acordo com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, esta Comissão de Licitação **apresenta a justificativa** para realização do procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93, em primazia à supremacia do interesse público, submetendo as demais considerações que porventura se fizerem necessárias, pelo que encaminhamos a Vossa Senhoria os autos deste procedimento, para análise e emissão de parecer jurídico.

Enfim, o valor a ser pago pela Administração Pública Municipal para aquisição dos materiais, objeto deste processo de Dispensa de Licitação, está compatível com os valores praticados pelo mercado, valor este, que mesmo somado com a atual contratação, não ultrapassará o estabelecido pela legislação supracitada, comprovado através de orçamentos anexado nos autos do processo.

Santa Luzia do Paruá-MA, 06 de julho de 2021.

  
**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021-GP



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.009.512/0001-78 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/03/2019	
NOME EMPRESARIAL A PEREIRA SILVA COMERCIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APS REPRESENTACOES E COMERCIO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DOUTOR WALTER BRITO	NÚMERO 1321	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.609-070	BAIRRO/DISTRITO CAMPO DE BELEM	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AIRTON.PS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8112-2086		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2021 às 18:37:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A PEREIRA SILVA COMERCIO**  
**CNPJ: 33.009.512/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

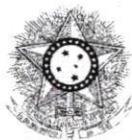
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:35:30 do dia 08/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2021.

Código de controle da certidão: **7EE1.1270.0EDD.1FAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A PEREIRA SILVA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.009.512/0001-78  
Certidão nº: 21147534/2021  
Expedição: 05/07/2021, às 18:38:19  
Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A PEREIRA SILVA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.009.512/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.009.512/0001-78  
**Razão Social:** A PEREIRA SILVA COMERCIO  
**Endereço:** AV DOUTOR WALTER BRITO 1321 / CAMPO DE BELEM / CAXIAS / MA / 65609-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2021 a 11/08/2021

**Certificação Número:** 2021041402420324911283

Informação obtida em 05/07/2021 18:40:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **A PEREIRA SILVA COMERCIO**

CNPJ: **33.009.512/0001-78**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual A PEREIRA SILVA COMERCIO, CNPJ 33.009.512/0001-78, figure como responsável ou interessado.

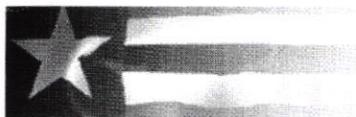
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 18h45min51 do dia 05/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: AQAN.NSU5.JQ6E.G95Y

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 33.009.512/0001-78 **Inscrição Estadual:** 12.593293-6

**Razão Social:** A PEREIRA SILVA COMERCIO

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE DOUTOR WALTER BRITO

**Número:** 1321 **Complemento:**

**Bairro:** CAMPO DE BELEM

**Município:** CAXIAS **UF:** MA

**CEP:** 65609070 **DDD: Telefone:** 81122086

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 4763604 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E

**Principal:** CAMPING

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO

**Data desta Situação Cadastral:** 14/03/2019

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/04/2010 - (4619200), 01/10/2010 - (1413401-4618499-4642702), (CNAE's): 17/07/2020 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 05/07/2021

**Número da Consulta:**

Novo Consulta    Imprimir

*(Handwritten signatures and initials)*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 146600/21

**Data da**

30/03/2021 16:59:03

**Inscrição Estadual:** 125932936

**CPF/CNPJ:** 33009512000178

**Razão Social:** A PEREIRA SILVA COMERCIO

**Endereço:** AVE DOUTOR WALTER BRITO, 1321 CEP: 65609070

**Telefone:** (98)81122086

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/07/2021 18:31:50



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 023808/21

**Data da**

30/03/2021 17:18:51

**Inscrição Estadual:** 125932936

**CPF/CNPJ:** 33009512000178

**Razão Social:** A PEREIRA SILVA COMERCIO

**Endereço:** AVE DOUTOR WALTER BRITO, 1321 CEP: 65609070

**Telefone:** (98)81122086

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/07/2021 18:32:13



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A PEREIRA SILVA COMERCIO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
55778232349	AIRTON PEREIRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2020 10:26 SOB Nº 20191292532.  
PROTOCOLO: 191292532 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000068225. NIRE: 21102255625.  
A PEREIRA SILVA COMERCIO

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 09/01/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA "A PEREIRA SILVA COMERCIO".**

**AIRTON PEREIRA SILVA**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 15/01/1974 na Cidade de Caxias – MA, empresário, portador do **RG: 0288100520050 SSP-MA** expedido em 18/03/2005 e do **CPF: 557.782.323-49**, residente e domiciliado na Estrada da Vitória, 26, Sacavém, São Luís - MA, CEP: 65.043-205, titular da empresa **A PEREIRA SILVA COMERCIO** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA** em **13/03/2019** sob o **NIRE: 21102255625** e **CNPJ: 33.009.512/0001-78**, com sede na Estrada da Vitória, 26, Outeiro da Cruz, CEP: 65.043-205, São Luís – MA, resolve alterar os dados da empresa sob as seguintes cláusulas.

**CLAUSULA I:** A empresa altera neste ato seu endereço para: **AVENIDA DOUTOR WALTER BRITO, 1321, CAMPO DE BELÉM, CEP: 65.609-070, CAXIAS – MA.**

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas não alcançadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

**Caxias – MA, 12 de Dezembro de 2019**

---

**Airton Pereira Silva**  
**Titular**

1



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000  
CNPJ: 06.082/0001-56



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Numero:** 00000861272021

**Data de expedição:** 06/04/2021 09:50:43

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **A PEREIRA SILVA COMERCIO** que possui o CNPJ **33.009.512/0001-78** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 33.009.512/0001-78

**Razão Social:** A PEREIRA SILVA COMERCIO

**Inscrição Municipal:** 210290307620750

**Endereço:** AVENIDA DOUTOR WALTER BRITO  
BELÉM

**Bairro:** CAMPO DE

**Numero:** 1321

**Complemento:**

**Município:** CAXIAS

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
SIMPLES NACIONAL

**Data de início de atividade:**  
09/01/2020

**Código de validação:** F3AAA82B1251EAF500CFDD9EAB56C9DF

**Data de validade da certidão:** 05/07/2021

**Finalidade:** NADA CONSTA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AIRTON PEREIRA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE ARMANDO SILVA	(mãe) ODALIA PEREIRA LEITE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0288100520050	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 557.782.323-49	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) ESTRADA da Vitória			NÚMERO 26
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Sacavém	CEP 65043-205	
MUNICÍPIO São Luis			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A PEREIRA SILVA COMERCIO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) ESTRADA da Vitória			NÚMERO 26
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO OUTEIRO DA CRUZ	CEP 65043-205	
MUNICÍPIO São Luis	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) airton.ps@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4763604 Atividade Secundária 1413401, 3329501, 4642702, 4761001, 4763602, 8211300	Descrição do Objeto 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 4761-0/01 - Comércio varejista de livros		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 26/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Airton Pereira Silva</i>		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002441333	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 09:09 SOB Nº 21102255625.  
PROTOCOLO: 190227524 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901110489. NIRE: 21102255625.  
A PEREIRA SILVA COMERCIO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 13/03/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

67EEZ71E0000

**TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL**

Rua Rachele, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/ 3243-6362  
 Tabelião Intimado: Dr. Tito Antonio de Souza Soares  
 Tabelião Substituto: André Tito Salem Soares / Antonio Tito Salem Soares

**RECONHECO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE AIRTON PEREIRA SILVA.**

**TABELIONATO**  
 SÃO LUÍS, 13 DE MARÇO DE 2019  
 FRENTE ALAR DE JOSUÉ PEREIRA  
 SECRETARIA DE JUREMÁTICA

*[Handwritten signature]*

Ministério da Justiça  
 do Maranhão  
 Reconhecimento  
 de Firma

Incidentes de Not. e Ofício de São Luís - MA  
 AUTORIZADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 09:09 SOB Nº 21102255625.  
 PROTOCOLO: 190227524 DE 13/03/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901110489. NIRE: 21102255625.  
 A PEREIRA SILVA COMERCIO

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 13/03/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Santa Luzia do Paruá-MA, 24 de junho de 2021.

A Sua Senhoria, o Senhor,  
Flávio José Padilha de Almeida  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
NESTA

Senhor Secretário,

Solicita-se autorização para instaurar processo de dispensa de licitação a fim de realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES COMPLETO DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.**

Para tanto, será apresentado no decorrer do processo justificativa para que o processo possa ser iniciado, assim como os demais trâmites legais em atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, com base no permissivo conforme disposto na Lei 8.666/93, mas, precisamente em seu artigo 24, inciso II.

Diante do exposto, informamos que o valor da contratação deverá ser compatível com o valor de mercado, conforme apresentação de propostas por empresas do ramo, sendo que será escolhida aquela que apresentar o melhor e menor preço.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e especial apreço.

Atenciosamente,

  
**FÁBIO XAVIER MACEDO**  
Coordenador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



### AUTORIZAÇÃO

A presente autorização visa à Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de fardamento completo para agentes da Guarda Municipal do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

O amparo legal para realizar a contratação funda-se na Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, também tem fundamento a presente dispensa de licitação para contratação dos referidos serviços o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, senão, vejamos:

*É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Destarte, o fundamento acima exposto, no caso em tela o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, é obvio que pode ser realizada a contratação direta, pois trata-se de menor valor que o caso requer.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88: A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

*“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.” (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996).*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Diante do exposto o presente processo de dispensa de licitação justifica-se pela necessidade imprescindível de realizar a contratação conforme mencionada.

Santa Luzia do Paruá, 07 de julho de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida  
Secretário de Administração  
Portaria: 003/2021-GP  
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá - MA.

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021-GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

**DATA DE ABERTURA:** 06 de julho de 2021

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOÃO PINHEIRO DE MELO, Presidente da Comissão Permanente, o subscrevo.

Santa Luzia do Paruá-MA, 08 de julho de 2021.

**JOÃO PINHEIRO DE MELO**  
Comissão de Licitação  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**PORTARIA Nº 001/2021-GP**

**“CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”,**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear como membros integrantes da **Comissão Permanente de Licitação** – CPL, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro na ordem que se apresenta:

- 1. JOÃO PINHEIRO DE MELO** – Presidente, inscrito no CPF/MF sob nº 890.914.423-87, ocupante de Cargo efetivo.
- 2. GABRIELLA BRUNO ALENCAR** – Membro, inscrita no CPF/MF sob nº 609.469.343-47, ocupante do cargo de provimento em Comissão.
- 3. MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES** – Membro, inscrita no CPF/MF sob nº 741.864.263-68.

**Art. 2º.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

*CPA*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

**Art. 4º.** São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá:

- a) Coordenar os processos de licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª (primeira) instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



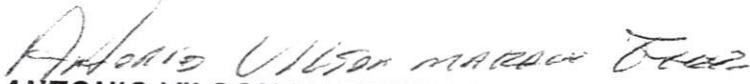
se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

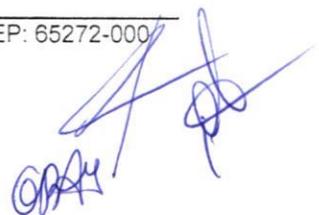
**Art. 6º.** O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

  
**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**PORTARIA Nº 003/2021-GP**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica, nos termos desta Portaria, **NOMEADO** no Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças o Senhor **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, com remuneração consignada na legislação pertinente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021, ficando revogada todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

  
**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO

A Sua Senhoria, o Senhor,  
Maurício Sousa Ferraz  
Procurador Geral do Município  
**SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, encaminhando o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021**, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES COMPLETO DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, para o exercício de 2021, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Para análise e providências cabíveis.

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de julho de 2021.

  
**JOÃO PINHEIRO DE MELO**  
Presidente CPL







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES COMPLETO DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**PARECER JURÍDICO**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise de processo referente a pedido de Dispensa de Licitação nº 024/2021, visando à contratação de Empresa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Santa Luzia do Paruá, cujos serviços é a **AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES COMPLETO DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, essencial na área da Administração no Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

Pois bem, o início do Processo Administrativo Licitatório se deu em 06 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, subscrito por seu titular FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aquisição de confecção de uniformes completo destinado a Guarda Municipal de Santa Luzia do Paruá.

Para instrução do Processo foram juntados todos os documentos conforme acostados no presente processo, dentre a documentação consta o Parecer da Controladoria.

É o necessário.

*[Handwritten signature and initials]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



## II – DO DIREITO

Como cediço, o processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais, visando à celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa.

Note que, o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, ressalvados apenas os casos mencionados na lei. Vejamos, respectivamente:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

[...];

**XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifei).

Art. 2º **As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações** da Administração Pública, **quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.** (destacamos)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



Acerca da obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho:

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI. Regulamentando o dispositivo, coube ao legislador à incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.

Como se nota, em que pese à regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Segundo Hely Lopes Meirelles, “a lei diversificou os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível”.

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Sobre o tema, ensina Carvalho Filho:

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

Note que, as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Ressalte-se, nos casos relacionados pela legislação, a presença da parcela de discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Por sua vez, como já ilustrado alhures, as hipóteses que autorizam dispensa do processo licitatório estão previstas no art. 24, da Lei nº 8.666/93, sendo referidas hipóteses *numerus clausus*, não permitindo ao administrador inovar as situações que autorizam dispensa de licitação.

### III – JUSTIFICATIVA

Destarte, a presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."

Ademais é lícita a contratação dos referidos serviços através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, onde, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, acolheu o menor preço apresentado pela Empresa **A. PEREIRA SILVA COMERCIO (APS REPRESENTAÇÕES E COMERCIO – ME)**, conforme proposta apresentada anexa ao processo.

Diante do exposto, conforme narrado tem-se que a opinião emitida por esta Procuradoria Jurídica não vincula a decisão final proferida pelo gestor.

### IV – CONCLUSÃO

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria **OPINA** pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, da Lei 8.666/93.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Luzia do Pará-MA, 12 de julho de 2021.

  
**MAURÍCIO SOUSA FERRAZ**  
Procurador Geral do Município  
OAB-MA: 15.150  
Portaria nº 007/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



### DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 024/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim visando a Contratação de serviços de pessoa jurídica para aquisição de confecção de uniformes completo destinado a Guarda Municipal de Santa Luzia do Paruá, sendo atividade essencial na área da Administração para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

O valor da dispensa de licitação para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, cujo valor global é de **R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais)**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Ilustríssimo Senhor FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de julho de 2021.

  
**JOÃO PINHEIRO DE MELO**  
Comissão de Licitação  
Presidente





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e demais atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico e da controladoria acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DE AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES COMPLETO DESTINADO À GUARDA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.**

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor JOÃO PINHEIRO DE MELO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Luzia do Paruá, 15 de julho de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida  
Secretário de Administração  
Portaria: 003/2021-GP  
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia do Paruá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES COMPLETO DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.**

**Contratada:** A PEREIRA SILVA COMÉRCIO – ME. CNPJ/MF 33.009.512/0001-78.

**Fundamento Legal:** art. 24, incisos II, da Lei ° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e RATIFICADA pelo Senhor FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de julho de 2021.

  
**JOÃO PINHEIRO DE MELO**  
Presidente CPL



# DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Diário Municipal

Lei Municipal nº 411/2015

EDIÇÃO CCLVII- ANO I - SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, QUINTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2021 - EDIÇÃO DE HOJE: PAG. 01/02

## SUMÁRIO

PUBLICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO.....	01/02
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
RESENHA EXTRATO DE CONTRATO	
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	
AVISO DE JULGAMENTO	
AVISO DE LICITAÇÃO	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, inciso I, alínea "b", e demais atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico e da controladoria acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DE AQUISIÇÃO DE CONFECCÃO DE UNIFORMES COMPLETO DESTINADO À GUARDA**

**MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor JOÃO PINHEIRO DE MELO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de julho de 2021. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - Portaria nº 003/2021-GP.

#### RESENHA EXTRATO DE CONTRATO

**RESENHA EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. a) Espécie:** Contrato nº 048/2021 firmado em 04/08/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e **A PEREIRA SILVA COMÉRCIO/APS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO - ME. CNPJ/MF: 33.009.512/0001-78 b); Objeto:** contratação de

empresa para aquisição de uniformes completo destinado a Guarda Municipal, para atender ao Município de Santa Luzia do Paruá. **c) Fundamento Legal:** Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, **d) Processo Administrativo nº:** 059/2021. **e) Valor global:** R\$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais); **f) Vigência:** até 05 de dezembro de 2021, de acordo com a data de assinatura do contrato. **g) Signatários:** pelo Contratante: **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE**

ALMEIDA e, pela Contratada A. PEREIRA SILVA COMÉRCIO – ME/APS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO CNPJ/MF: 33.009.512/0001-780. Santa Luzia

do Paruá-MA, 05 de agosto de 2021. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133), e em consonância com o parecer jurídico e da controladoria acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COM CARRO E MOTORISTA PARA PUBLICIDADE DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE**

**SANTA LUZIA DO PARUÁ. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 72 parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133), o Despacho do Ilustríssimo Senhor **JOÃO PINHEIRO DE MELO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de julho de 2021. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Portaria nº 003/2021-GP.

### EXTRATO DE CONTRATO

**RESENHA EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021.** a) Espécie: Contrato nº 049/2021 firmado em 04/08/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e **CHARLINO SILVA DA CONCEIÇÃO – CPF/MF: 014.718.763-06.** b); Objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de equipamento de sonorização com carro e motorista para publicidade de informativos institucionais do Município de Santa Luzia do Paruá. c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso II,

da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133), d) Processo Administrativo nº: 066/2021. e) Valor global: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais); f) Vigência: até 05 de dezembro de 2021, de acordo com a data de assinatura do contrato. g) Signatários: pelo Contratante: **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** e, pelo Contratado **CHARLINO SILVA DA CONCEIÇÃO CPF/MF: 014.718.763-06.** Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de agosto de 2021. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133), e em consonância com o parecer jurídico e da Controladoria acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E CONFECÇÃO DE MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. RATIFICO**,

conforme prescreve o art. 72 parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133), o Despacho do Ilustríssimo Senhor **JOÃO PINHEIRO DE MELO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de julho de 2021. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Portaria nº 003/2021-GP.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**RESENHA EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021. a) Espécie:** Contrato nº 050/2021 firmado em 05/08/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e **ROSILENE F DE SOUSA COMÉRCIO EIRELI – CNPJ/MF: 01.728.862/0001-06. b); Objeto:** contratação de pessoa jurídica para aquisição de serviços e confecção de malharia em geral para atender necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá **c) Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos

Administrativos (Lei nº 14.133), **d) Processo Administrativo nº: 066/2021. e) Valor global:** R\$ 48.550,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais); **f) Vigência:** até 05 de dezembro de 2021, de acordo com a data de assinatura do contrato. **g) Signatários:** pelo Contratante: **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** e, pela Contratada: **ROSILENE F DE SOUSA COMÉRCIO EIRELI – CNPJ/MF: 01.728.862/0001-06. Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de agosto de 2021. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.**



**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº CCL, ANO – I, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

**ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº CCL, ANO – I, DE 23 DE AGOSTO DE 2021. DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. ONDE SE LÊ:** Valor global: R\$ 22.226,00 (vinte e dois

mil, duzentos e vinte e seis reais). **LEIA-SE:** Valor global: R\$ 22.325,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais). Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de setembro de 2021. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.**

**AVISO DE JULGAMENTO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021, realizada dia 31.08.2021, O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021 cujo objeto é: a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art.14 da lei nº 11.947/2009 e resoluções**

**do FNDE relativas ao PNAE, obteve o seguinte vencedor: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES RURAIS DAS QUADRAS VX, XVI, XVII E POVOADO CIRCUVIZINHOS - AGROMEL** representada pelo Sr. **VALDECY GOMES DE ARAUJO, CPF: 001.454.133-03. RG 015956592007 SSP/MA. Santa Luzia do Paruá-MA 31 de agosto de 2021. João Pinheiro De Melo – Presidente da CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **tomada de preços nº 006/2021, Processo Administrativo nº 057/2021, Objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção do mercado do produtor rural de Santa Luzia do Paruá - MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL. DATA**

**DA DISPUTA: 21 de setembro de 2021, às 08h30min, horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. Professor João Moraes de Souza, 355 – Centro de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive), ou pelo portal da transparência do município:**

<http://www.transparencia.santaluziadoparua.ma.gov.br>, se optar por edital impresso (em papel) será através do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, Pedidos de esclarecimentos deverão ser

protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente. **OBS: as orientações da OMS serão cumpridas rigorosamente**, Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de agosto de 2021. **JOAO PINHEIRO DE MELO** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**AVISO DE LICITAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **tomada de preços nº 007/2021, Processo Administrativo nº 075/2021, Objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforme e requalificação do mercado municipal de Santa Luzia do Paruá-MA**, na sala da Comissão Permanente de Licitação; data da disputa: **23 de setembro de 2021, às 08h30min**, horário de Brasília, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. Professor João Moraes de Souza, 355 – Centro de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser

consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível(pendrive), ou pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.santaluziadoparua.ma.gov.br>, se optar por edital impresso (em papel) será através do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação municipal no valor de 50,00 (cinquenta reais). Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente. **OBS: as orientações da OMS serão cumpridas rigorosamente**. Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de agosto de 2021. **João Pinheiro De Melo** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Av. Prof. João Moraes de Souza, 355 – Centro

CEP: 65272-000 – Santa Luzia do Paruá-MA.

SITE: [www.santaluziadoparua.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparua.ma.gov.br)

E-mail: [assessoriaespecialqp@gmail.com](mailto:assessoriaespecialqp@gmail.com)

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES**  
Chefe de Gabinete

**WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**  
Assessor Especial – I  
Credenciado para publicações



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONTRATO: Nº 048/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2021-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS E A. PEREIRA SILVA  
COMÉRCIO - ME.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representado por **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 226, Bairro: Monte Dourado – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 069317092019-6 SESP/MA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **A. PEREIRA SILVA COMÉRCIO - ME (APS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.009.512/0001-780, com sede na Av. Doutor Valter Brito, nº 1321, Bairro: Campo de Belém - Caxias-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, **AIRTON PEREIRA SILVA**, brasileira, casado, portador do RG n.º 0288100520050 SESP/MA, CPF/MF nº 557.782.323-49, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 041/2021, e em conformidade e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes para Guarda Municipal para atender das necessidades da Administração Municipal.

**DESCRIÇÃO**

**Cláusula Segunda** – Os uniformes, serão entregues de acordo com a ordem de serviços, conforme especificações, solicitadas pelas Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

a) É de responsabilidade da Contratada a entrega dos uniformes da Guarda Municipal ressaltando-se conforme encontra-se devidamente de acordo com a proposta e preços apresentados pela Empresa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**DA EXECUÇÃO:**

**Cláusula Terceira** – A Contratada executará os serviços de acordo a cláusula anterior.

**Cláusula Quarta** – A Contratada fornecerá o fardamento, conforme exigido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula Quinta** – A Contratante pagará à Contratada de acordo com a ordem de fornecimento, após emissão de Nota Fiscal, seguinte ao da execução dos serviços, sendo que o valor global é de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento e quitação só será efetuado mediante a apresentação de todas as Certidões Negativas de Débitos Federal, (INSS, FGTS), Estadual e Municipal referentes ao objeto da contratação, quando couber na Sede da Contratante.

**Parágrafo Segundo** - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A Contratante ficará com cópias dos respectivos documentos, sob protocolo.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Sexta** – A Contratada se compromete a:

- a) Executar a entrega de acordo com o constante na proposta de preços;
- b) A Contratada deverá informar a Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração na mudança de endereço ou telefone da sede da empresa.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**Cláusula Sétima** – É de inteira responsabilidade da Contratada e correrão por sua conta:

- a) A manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**Cláusula Oitava** – O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre as pessoas envolvidas nos trabalhos em relação à Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**DAS MULTAS**

**Cláusula Nona** – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**Parágrafo segundo** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula Décima** – No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Primeiro** – Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada.
- b) falta ou culpa da Contratante;
- c) caso fortuito ou força maior.

**Parágrafo Segundo** – A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

**Cláusula Décima Primeira** – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1993.

**Cláusula Décima Segunda** – Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Décima Terceira** – A Contratante, através de representante designado, efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, emitindo o Termo de Recebimento dos produtos.

**Parágrafo Único** – Qualquer reclamação sobre os serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

**Cláusula Décima Quarta** – A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Cláusula Décima Quinta** – O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá conforme dotação orçamentária prevista para o exercício 2021:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	Poder Executivo – Prefeitura Municipal
02.14	Sec. Munic. de Obras, Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito
02.14.06.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito
02.14.06.122.0009.2108.0000	Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA

**Cláusula Décima Sexta** – O prazo de vigência deste contrato é de até 04 (meses) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

DA RESPONSABILIDADE

**Cláusula Décima Sétima** - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Décima Oitava** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Luzia do Paruá e mantidos à disposição do público.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Nona** – Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca da cidade de Santa Luzia do Paruá-MA, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo asse a produzir os efeitos de direito.

Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de agosto 2021.

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06  
CONTRATANTE

**A. PEREIRA SILVA COMÉCIO – ME**  
**(APS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO)**  
CNPJ/MF 33.009.512/0001-780  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONTRATO: Nº 048/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2021-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS E A. PEREIRA SILVA  
COMÉRCIO – ME.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representado por **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 226, Bairro: Monte Dourado – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 069317092019-6 SESP/MA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **A. PEREIRA SILVA COMÉRCIO – ME (APS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.009.512/0001-780, com sede na Av. Doutor Valter Brito, nº 1321, Bairro: Campo de Belém - Caxias-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, **AIRTON PEREIRA SILVA**, brasileira, casada, portador do RG n.º 0288100520050 SESP/MA, CPF/MF nº 557.782.323-49, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 041/2021, e em conformidade e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93e alterações posteriores e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes para Guarda Municipal para atender das necessidades da Administração Municipal.

**DESCRIÇÃO**

**Cláusula Segunda** – Os uniformes, serão entregues de acordo com a ordem de serviços, conforme especificações, solicitadas pelas Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

a) É de responsabilidade da Contratada a entrega dos uniformes da Guarda Municipal ressaltando-se conforme encontra-se devidamente de acordo com a proposta e preços apresentados pela Empresa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DA EXECUÇÃO:

**Cláusula Terceira** – A Contratada executará os serviços de acordo a cláusula anterior.

**Cláusula Quarta** – A Contratada fornecerá o fardamento, conforme exigido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

**Cláusula Quinta** – A Contratante pagará à Contratada de acordo com a ordem de fornecimento, após emissão de Nota Fiscal, seguinte ao da execução dos serviços, sendo que o valor global é de **R\$ 11.400,00 (onze mil e duzentos e quatrocentos reais)**.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento e quitação só será efetuado mediante a apresentação de todas as Certidões Negativas de Débitos Federal, (INSS, FGTS), Estadual e Municipal referentes ao objeto da contratação, quando couber na Sede da Contratante.

**Parágrafo Segundo** - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A Contratante ficará com cópias dos respectivos documentos, sob protocolo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula Sexta** – A Contratada se compromete a:

- a) Executar a entrega de acordo com o constante na proposta de preços;
- b) A Contratada deverá informar a Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração na mudança de endereço ou telefone da sede da empresa.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**Cláusula Sétima** – É de inteira responsabilidade da Contratada e correrão por sua conta:

- a) A manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**Cláusula Oitava** – O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre as pessoas envolvidas nos trabalhos em relação à Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**DAS MULTAS**

**Cláusula Nona** – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula Décima** – No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Primeiro** – Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada.
- b) falta ou culpa da Contratante;
- c) caso fortuito ou força maior.

**Parágrafo Segundo** – A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

**Cláusula Décima Primeira** – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1993.

**Cláusula Décima Segunda** – Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Décima Terceira** – A Contratante, através de representante designado, efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, emitindo o Termo de Recebimento dos produtos.

**Parágrafo Único** – Qualquer reclamação sobre os serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

**Cláusula Décima Quarta** – A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Cláusula Décima Quinta** – O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá conforme dotação orçamentária prevista para o exercício 2021:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Manutenção e Func da Sec. Mun. Planej. Administ. e Finanças
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA

**Cláusula Décima Sexta** – O prazo de vigência deste contrato é de até 04 (meses) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

DA RESPONSABILIDADE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**Cláusula Décima Sétima** - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Décima Oitava** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Luzia do Paruá e mantidos à disposição do público.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Nona** – Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca da cidade de Santa Luzia do Paruá-MA, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo asse a produzir os efeitos de direito.

Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de agosto 2021.

*Flávio José Padilha de Almeida*

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06  
CONTRATANTE

*Ailton Pereira Silva*

**AIRTON PEREIRA SILVA**

**A. PEREIRA SILVA COMÉCIO – ME  
(APS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO)**

CNPJ/MF 33.009.512/0001-780  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature]*

CPF: 051.276.573-17

*[Handwritten signature]*

CPF: 664.902.863-00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 048/2021**

**ORIGEM: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.**

**CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.**

**CONTRATADA: A PEREIRA SILVA COMÉRCIO (APS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO – ME)**

**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para de aquisição de confecção de uniformes completo destinado à guarda municipal de Santa Luzia do Paruá.**

**VALOR TOTAL: R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais)**

**VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2021 a 05 de dezembro de 2021**

**DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2021**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa municipalidade o(s) extrato(s) referente(s) ao(s) contrato nº 041/2021, Processo Administrativo nº 059/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e a empresa A PEREIRA SILVA COMERCIO (APS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO – ME): CNPJ/MF nº 33.009.512/0001-78, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de julho de 2021.

  
**JOÃO PINHEIRO DE MELO**  
Comissão de Licitação  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Diário Municipal

Lei Municipal nº 411/2015

EDIÇÃO CCLVII- ANO I - SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, QUINTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2021 - EDIÇÃO DE HOJE: PAG. 01/02

## SUMÁRIO

PUBLICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO.....	01/02
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
RESENHA EXTRATO DE CONTRATO	
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	
AVISO DE JULGAMENTO	
AVISO DE LICITAÇÃO	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, inciso I, alínea "b", e demais atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico e da controladoria acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DE AQUISIÇÃO DE CONFECCÃO DE UNIFORMES COMPLETO DESTINADO À GUARDA**

**MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor JOÃO PINHEIRO DE MELO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de julho de 2021. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - Portaria nº 003/2021-GP.

#### RESENHA EXTRATO DE CONTRATO

**RESENHA EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.** a) Espécie: Contrato nº 048/2021 firmado em 04/08/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e **A PEREIRA SILVA COMÉRCIO/APS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO - ME.** CNPJ/MF: 33.009.512/0001-78 b); Objeto: contratação de

empresa para aquisição de uniformes completo destinado a Guarda Municipal, para atender ao Município de Santa Luzia do Paruá. c) **Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores,** d) **Processo Administrativo nº: 059/2021.** e) **Valor global: R\$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais);** f) **Vigência: até 05 de dezembro de 2021, de acordo com a data de assinatura do contrato.** g) **Signatários: pelo Contratante: FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE**

ALMEIDA e, pela Contratada A. PEREIRA SILVA COMÉRCIO – ME/APS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO CNPJ/MF: 33.009.512/0001-780. Santa Luzia

do Paruá-MA, 05 de agosto de 2021. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133), e em consonância com o parecer jurídico e da controladoria acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COM CARRO E MOTORISTA PARA PUBLICIDADE DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE**

**SANTA LUZIA DO PARUÁ. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 72 parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133), o Despacho do Ilustríssimo Senhor **JOÃO PINHEIRO DE MELO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de julho de 2021. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Portaria nº 003/2021-GP.

### EXTRATO DE CONTRATO

**RESENHA EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021.** a) Espécie: Contrato nº 049/2021 firmado em 04/08/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e **CHARLINO SILVA DA CONCEIÇÃO** – CPF/MF: 014.718.763-06. b); Objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de equipamento de sonorização com carro e motorista para publicidade de informativos institucionais do Município de Santa Luzia do Paruá. c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso II,

da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133), d) Processo Administrativo nº: 066/2021. e) Valor global: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais); f) Vigência: até 05 de dezembro de 2021, de acordo com a data de assinatura do contrato. g) Signatários: pelo Contratante: **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** e, pelo Contratado **CHARLINO SILVA DA CONCEIÇÃO** CPF/MF: 014.718.763-06. Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de agosto de 2021. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

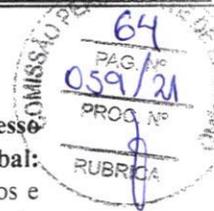
**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133), e em consonância com o parecer jurídico e da Controladoria acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E CONFECÇÃO DE MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. RATIFICO**,

conforme prescreve o art. 72 parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133), o Despacho do Ilustríssimo Senhor **JOÃO PINHEIRO DE MELO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de julho de 2021. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Portaria nº 003/2021-GP.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**RESENHA EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021.** a) **Espécie:** Contrato nº 050/2021 firmado em 05/08/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e **ROSILENE F DE SOUSA COMÉRCIO EIRELI – CNPJ/MF: 01.728.862/0001-06.** b); **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para aquisição de serviços e confecção de malharia em geral para atender necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá c) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos

Administrativos (Lei nº 14.133), d) **Processo Administrativo nº: 066/2021.** e) **Valor global:** R\$ 48.550,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais); f) **Vigência:** até 05 de dezembro de 2021, de acordo com a data de assinatura do contrato. g) **Signatários:** pelo Contratante: **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** e, pela Contratada: **ROSILENE F DE SOUSA COMÉRCIO EIRELI – CNPJ/MF: 01.728.862/0001-06.** Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de agosto de 2021. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.



**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº CCL, ANO – I, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

**ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº CCL, ANO – I, DE 23 DE AGOSTO DE 2021. DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. ONDE SE LÊ:** Valor global: R\$ 22.226,00 (vinte e dois

mil, duzentos e vinte e seis reais). **LEIA-SE:** Valor global: R\$ 22.325,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais). Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de setembro de 2021. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS** – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

**AVISO DE JULGAMENTO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021, realizada dia 31.08.2021,** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021** cujo objeto é: **a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art.14 da lei nº 11.947/2009 e resoluções**

**do FNDE relativas ao PNAE,** obteve o seguinte vencedor: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES RURAIS DAS QUADRAS VX, XVI, XVII E POVOADO CIRCUVIZINHOS - AGROMEL** representada pelo Sr. **VALDECY GOMES DE ARAUJO,** CPF: 001.454.133-03. RG 015956592007 SSP/MA. Santa Luzia do Paruá-MA 31 de agosto de 2021. **João Pinheiro De Melo** – Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **tomada de preços nº 006/2021, Processo Administrativo nº 057/2021, Objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção do mercado do produtor rural de Santa Luzia do Paruá - MA,** na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL. DATA

**DA DISPUTA: 21 de setembro de 2021, às 08h30min,** horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. Professor João Morais de Souza, 355 – Centro de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive), ou pelo portal da transparência do município:

<http://www.transparencia.santaluziadoparua.ma.gov.br>, se optar por edital impresso (em papel) será através do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, Pedidos de esclarecimentos deverão ser

protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente. **OBS: as orientações da OMS serão cumpridas rigorosamente**, Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de agosto de 2021. **JOAO PINHEIRO DE MELO** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**AVISO DE LICITAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **tomada de preços nº 007/2021, Processo Administrativo nº 075/2021, Objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforme e requalificação do mercado municipal de Santa Luzia do Paruá-MA**, na sala da Comissão Permanente de Licitação; data da disputa: **23 de setembro de 2021, às 08h30min**, horário de Brasília, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. Professor João Moraes de Souza, 355 – Centro de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser

consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível(pendrive), ou pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.santaluziadoparua.ma.gov.br>, se optar por edital impresso (em papel) será através do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação municipal no valor de 50,00 (cinquenta reais). Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente. **OBS: as orientações da OMS serão cumpridas rigorosamente**. Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de agosto de 2021. **João Pinheiro De Melo** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Av. Prof. João Moraes de Souza, 355 – Centro

CEP: 65272-000 – Santa Luzia do Paruá-MA.

SITE: [www.santaluziadoparua.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparua.ma.gov.br)

E-mail: [assessoriaespecialqp@gmail.com](mailto:assessoriaespecialqp@gmail.com)

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES**  
Chefe de Gabinete

**WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**  
Assessor Especial – I  
Credenciado para publicações



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para de aquisição de confecção de uniformes completo destinado à guarda municipal de Santa Luzia do Paruá.

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2021.

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de agosto de 2021.

  
**JOÃO PINHEIRO DE MELO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

  
**GABBRIELLA BRUNO ALENCAR**  
Membro

  
**MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES**  
Membro

## RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 168255

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia do Paruá

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 059 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 07 de Abril de 2022 às 15:28:45 com o número 1649356125708.



São Luis, 07 de Abril de 2022

**RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 251366

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia do Paruá

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PROCESSO: 059 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 048 / 2021

CONTRATADO: A PEREIRA SILVA COMERCIO

CNPJ CONTRATADO: 33009512000178

DATA ASSINATURA: 05/08/2021

VALOR: R\$ 11.400,000000



Recibo emitido em 07 de Abril de 2022 às 15:38:20 com o número 1649356700566.

São Luis, 07 de Abril de 2022